

EDITAL DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CAMED

DAS VAGAS

1. A Camed – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil abre inscrições para preenchimento de 2 (duas) vagas para o Conselho Deliberativo (titular e suplente) e 1 (uma) vaga para Conselho Fiscal (titular e suplente), conforme previsto no Art. 31, §2º e Art. 43, §1º, respectivamente, do Estatuto Social da Camed.

DAS INSCRIÇÕES

2. O prazo para a inscrição de chapas terá início às 9h do dia 21/09/2026 e término às 17h do dia 16/10/2026, mediante o preenchimento de formulários e declarações, com envio de documentos preferencialmente por e-mail: voto@camed.com.br, via malote ou entregues na Camed Sede, Desenvolvimento Institucional, 3º andar, localizada à Av. Santos Dumont, 782, CEP: 60.150-160, Centro – Fortaleza-CE.

3. Serão disponibilizados no Portal da Camed, através do endereço eletrônico www.camed.com.br, os seguintes documentos: Edital, Regulamento, formulários e declarações para Eleições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Camed.

3.1. A documentação para a inscrição da chapa deverá ser entregue em formulário de inscrição próprio, do titular e suplente, em conjunto com os documentos discriminados no Art.10, §2º constante no Regulamento das Eleições.

4. Os registros das candidaturas serão realizados por meio de chapa única e completa, abrangendo conjuntamente todos os cargos eletivos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, composta por 02 (dois) candidatos titulares ao Conselho Deliberativo, cada qual com seu respectivo suplente, e 01 (um) candidato titular ao Conselho Fiscal, com seu respectivo suplente.

5. O candidato, seja na condição de titular ou suplente, poderá integrar apenas uma chapa e concorrer a um único cargo, no Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal.

6. Para a inscrição da chapa, será obrigatória a indicação de candidatos para todos os cargos de membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não sendo admitido o registro de chapa incompleta ou destinada à disputa isolada de cargos.

7. Numa única chapa haverá candidatos a membros para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, ficando a cargo da Comissão Eleitoral realizar as devidas verificações quanto a ordem do registro dos membros titulares e suplentes e suas respectivas categorias, se funcionários da ativa ou aposentados, em conformidade com o Art.31 e 43 do Estatuto Social da Camed. Havendo discordância no registro das categorias e em casos de substituições de membros da chapa, o mérito deve ser julgado pela Comissão Eleitoral.

8. Após o registro das candidaturas e avaliação por parte da Comissão Eleitoral quanto aos critérios para composição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, caso haja identificação por parte da Comissão Eleitoral, de irregularidade no cadastro de algum membro da chapa, cabe a Comissão Eleitoral notificar a chapa irregular, estipulando prazo em até 48h (quarenta e oito) horas por parte da Comissão Eleitoral e retorno por parte dos candidatos em até 72h (setenta e duas) horas, a contar da data da inscrição, para sua regularização.

9. As chapas deverão ser inscritas até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito.

10. Para identificação das chapas inscritas, será associado a cada uma delas um número de ordem crescente iniciado por 1 (um) à medida que sejam recebidas pela Camed.

DOS PRÉ-REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

11. Para preenchimento das vagas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, é exigido dos candidatos:

11.1. Ser associado da Camed, com pelo menos cinco anos de filiação, conforme Art. 31 e Art. 43 do Estatuto Social da Camed.

11.2. Não possuírem laços de parentesco até o terceiro grau com membros de quaisquer dos órgãos estatutários, exceto o corpo social;

11.3. Não tenham sofrido penalidade administrativa por infração à legislação dos planos de saúde ou que tenham contra si condenação criminal transitada em julgado, enquanto perdurarem os efeitos legais;

11.4. Não tenham sofrido restrições funcionais em suas unidades patrocinadoras;

11.5. Não sejam administradores, empregados, sócios, procuradores ou que participem do capital de empresas com as quais a Camed mantenha relações contratuais ou comerciais para fornecimento de mercadorias ou serviços.

12. Para preenchimento das vagas no Conselho Deliberativo, é exigido:

12.1. Para o Conselho Deliberativo serão eleitos 02 (dois) membros titulares, cada qual com seu respectivo suplente, devendo uma das vagas, compreendendo o membro titular e seu respectivo suplente, ser obrigatoriamente preenchida por funcionários da ativa. A outra vaga, igualmente composta por membro titular e respectivo suplente, poderá ser preenchida por funcionários da ativa ou aposentados. Os candidatos deverão ser oriundos de uma das patrocinadoras, conforme os arts. 4º e 6º do Estatuto Social da Camed.

12.2. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 4 (quatro) anos, sendo vedada a eleição ou nomeação para mais de dois períodos consecutivos;

12.3. Os candidatos a membros do Conselho Deliberativo devem ter exercido funções de direção no período mínimo de 2 (dois) anos, em entidades públicas, privadas ou em órgãos de administração pública federal, estadual ou municipal, ou ter desempenhado, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, funções de assessoramento em Empresas do setor de saúde.

13. Para preenchimento da atual vaga no Conselho Fiscal, é exigido:

13.1. (Um) candidato ao cargo de membro do Conselho Fiscal como titular com seu respectivo suplente. É permitido que o titular seja funcionário da ativa ou aposentado e que o suplente seja funcionário da ativa ou aposentado. Se funcionário da ativa, o candidato deve ser, obrigatoriamente, do Banco do Nordeste ou Capef. Se funcionário aposentado, o candidato deve ser de uma das patrocinadoras, conforme art. 4º do Estatuto Social da Camed.

13.2. não estar em serviço ativo ou contratado na própria Camed, ou participar de sociedades em empresas que prestem serviços à Camed, conforme Art. 46 do Estatuto Social da Camed;

13.3. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, não se admitindo reeleição nem recondução.

DO PROCESSO ELEITORAL

14. Os registros das candidaturas, conforme Art. 63 do Estatuto Social da Camed, serão feitos por meio de chapas.

15. Para o registro da chapa será obrigatória a indicação de candidatos a todos os cargos titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme o art. 64 do Estatuto Social da Camed, devendo cada chapa ser composta por 02 (dois) candidatos titulares ao Conselho Deliberativo, cada qual com seu respectivo suplente, e 01 (um) candidato titular ao Conselho Fiscal, com seu respectivo suplente.

DA COMISSÃO ELEITORAL

16. O Conselho Deliberativo instalou uma Comissão Eleitoral, com a finalidade de dirigir e apurar o pleito, em conformidade com o Art. 60 do Estatuto Social da Camed.

17. A Comissão Eleitoral é composta de 5 (cinco) membros, dentre associados da Camed que tenham conduta sem desabono, contribuído por 5 (cinco) anos, no mínimo, e que estejam em dia com suas obrigações na Camed, não podendo integrar a comissão os postulantes aos cargos em disputa e conselheiros da Camed, conforme parágrafo único do Art. 61 do Estatuto Social da Camed.

18. Os membros da Comissão Eleitoral acompanham o processo de eleição e possuem em sua competência a elaboração e organização de toda a documentação referente ao processo eleitoral, definição da modalidade de inscrição, realização das comunicações e publicações devidas, legitimação das candidaturas, decisão sobre impugnações, nulidades ou recursos, validação das eleições e decisão sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

19. O Conselho Deliberativo é órgão de acompanhamento e de superior deliberação administrativa, conforme Art. 31 e Art. 35 do Estatuto Social da Camed.

20. O Conselho Deliberativo reunir-se-á pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por um de seus membros, conforme Art. 33 do Estatuto Social da Camed.

21. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos de gestão da Camed, cabendo-lhe, precipuamente, as funções de acompanhamento e orientação das atividades da empresa, conforme Art. 42 e Art. 47 do Estatuto Social da Camed.

22. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado por um dos seus membros, conforme Art. 44 do Estatuto Social da Camed.

DO MANDATO

23. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 4 (quatro) anos, sendo vedada a eleição ou nomeação para mais de dois períodos consecutivos, conforme Art. 32 do Estatuto Social da Camed.

24. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, não se admitindo reeleição nem recondução, conforme Art. 43, §2º, do Estatuto Social da Camed.

REGRAS DE VOTAÇÃO / APURAÇÃO DE RESULTADOS

25. O formato do processo de votação adotado é o eletrônico, por meio do Portal da Camed: www.camed.com.br.

26. Somente poderá votar o associado que esteja regularmente inscrito como Titular no Plano Natural da Camed, conforme Art. 6 do Estatuto Social da Camed.

27. Para se cadastrar no Portal o associado precisa informar os seguintes dados: (Escolher a opção associado, informar o nome completo, CPF, senha, confirmação de senha, lembrete de senha, sexo e data de nascimento). Após preenchimento destes campos, uma senha de acesso ao Portal será enviada para o e-mail cadastrado do associado.

28. O associado que possui a senha de acesso ao Portal, basta informar o CPF + senha para votar.

29. O associado que não tem senha de acesso ao Portal, terá que realizar o cadastro para votar.

30. Para facilitar a identificação da votação no Portal será incluso um *banner* de acesso para votar, no período da votação.

31. O sigilo e a legitimidade do voto serão assegurados mediante as seguintes providências:

31.1. Uso de *login* e senha pessoal por parte do associado titular;

31.2. Garantia de privacidade ao eleitor para o ato de votar;

31.3. Os associados titulares da ativa e aposentados podem votar por meio do Portal da Camed (computador, *smartphone* ou *tablet*);

31.4. A votação estará habilitada no Portal da Camed a partir das 8h do dia 16/11/2026 até às 23h59 do dia 26/11/2026. Durante esse período, eventual divulgação de parciais deverá restringir-se ao quantitativo global de participação/votantes, vedada a apresentação de resultados por chapa ou de informações capazes de revelar ou permitir inferir a tendência da votação.

32. Concluído o processo de votação, a apuração para providências da divulgação do resultado da eleição será dia 27/11/2026.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

33. Encerrada a votação eletrônica, a Comissão Eleitoral procederá à consolidação e apuração do resultado e lavrará a Ata da Eleição, registrando a data de início e encerramento dos trabalhos, a quantidade total de votantes, o número de votos válidos e em branco a quantidade de votos atribuídos a cada chapa e, após a conclusão das etapas previstas no Regulamento, a chapa eleita.

34. A chapa que obtiver votos favoráveis, por maioria simples dos votos válidos apurados, será proclamada chapa eleita.

35. O período para avaliação acerca da decisão sobre impugnações, nulidades ou recursos, validação das eleições e decisão sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral, ocorrerá nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2026.

36. A proclamação dos eleitos ocorrerá no dia 02/12/2026.

37. A divulgação oficial do resultado da eleição ocorrerá dia 22 de dezembro de 2026.

38. A Comissão eleitoral proclamará os eleitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração e o Conselho Deliberativo, na pessoa de seu Presidente, dará posse aos eleitos em até 10 (dez) dias, após a divulgação oficial do resultado da eleição.

39. A posse será dia 04/01/2027.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 18 de setembro de 2026.

Comissão Eleitoral

Márcio Luís Deraldo Nascimento
Membro da Comissão Eleitoral
Banco do Nordeste

José Hilton Franklin
Membro da Comissão Eleitoral
AFBNB

Francisco Audirio Felizardo de Lima
Membro da Comissão Eleitoral
AABNB

Régys Costa Almeida
Membro da Comissão Eleitoral
Capef

Andréia Moreira da Costa
Membro da Comissão Eleitoral
Camed

(ANEXO I)**CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES CAMED 2026**

Data / Período	Atividade
21/09/2026 a 16/10/2026	Inscrição das chapas para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, com apresentação da documentação individual exigida de seus respectivos integrantes.
22/10/2026	Divulgação das Chapas Inscritas.
16/11/2026 a 26/11/2026	Realização das Eleições.
27/11/2026	Apuração dos Resultados das Eleições.
30/11/2026 e 01/12/2026	Análise de recursos e pedidos de impugnação do resultado divulgado.
02/12/2026	Proclamação dos Eleitos.
22/12/2026	Divulgação do Resultado Oficial.
04/01/2027	Posse dos Conselheiros Deliberativo e Fiscal.